



**Casa
de
Belém**

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 11405/03

PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA 2024

-IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: PROJETO PARA EMENDAS IMPOSITIVAS

-NOME DO PROJETO: CUSTEIO

-VEREADOR: Daniel Bertani

-VALOR DA EMENDA: R\$ 97.000,00

INFORMAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO:

NOME: Associação Promocional Nossa Senhora das Graças – Casa de Belém

CNPJ: 01.631.097/0001-01

EIXO DE ATUAÇÃO: Especial de Alta Complexidade

PUBLICO ALVO DESTES PROJETO: Crianças de 0 a 12 anos de idade, vítimas de violência doméstica, maus tratos e/ou abandono, encaminhadas pelo Juízo da Vara Infância e Juventude e/ou Conselho Tutelar.

NUMERO DE BENEFICIÁRIOS: 16 crianças

ENDEREÇO: Rua Carlos Gomes, 345 – Jd. Santo Antônio - Salto/SP

TELEFONE: (11) 4029-5939 / 4028-7696

E-MAIL: financeiro@casadebelem.org.br

SITE: HTTPS://WWW: www.casadebelem.org.br

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL: Município de Salto

INSCRIÇÃO NO CMAS: Nº 04 **ANO:** 17/03/2024

INSCRIÇÃO NO CMDCA: Nº 04 **ANO:** 01/10/2024

INSCRIÇÃO NO CMPI: Não

-CEBAS: 235874.0024495/2020 **ANO:** 31/12/2025



**Casa
de
Belém**

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 11405/03

HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO

Em 1995, a partir da Campanha da Fraternidade proposta pela Igreja Católica no Brasil, cujo tema se referia à exclusão social, sob o lema: "Quem acolhe o menor a mim acolhe", a Pastoral do Menor da Paróquia São Benedito/Salto, sob orientação do Pe. Geraldo da Cruz B. de Almeida, então Pároco, iniciou o Projeto do Abrigo buscando ser um lugar de acolhida assim como foi a Gruta de Belém.

Em 26 de outubro de 1996, realizou-se a Assembleia de Fundação da Associação Promocional Nossa Senhora das Graças – Casa de Belém, em que além do trabalho realizado com as crianças acolhidas, o Serviço se empenhou no cumprimento das formalidades necessárias para o melhor funcionamento da Casa.

Sua inauguração aconteceu no dia 10 de novembro de 1996, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 136 – Vila Nova, casa esta, cedida pelo casal Arnaldo Lázaro Corti e Jane Mariza M. Corti, ali permanecendo por três anos.

A primeira formalidade a ser executada, foi o Registro do Estatuto da Associação no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas de Salto/SP, em 17 de dezembro de 1996. No ano seguinte, a luta foi junto aos poderes Executivo e Legislativo, para que a Casa de Belém fosse declarada Utilidade Pública Municipal, o que aconteceu em maio de 1997 pela Lei 1993/97.

Em pouco tempo, a casa da Rua Quintino Bocaiúva tornou-se pequena para acolher o número de crianças encaminhadas pela justiça. A necessidade de um local mais amplo e adequado levou a diretoria da Casa de Belém a buscar parceria junto ao Poder Público, e assim, em agosto de 1997, conquistava-se um novo espaço para o Serviço e, pela lei municipal 2015/97, o prédio do Centro Comunitário do Jardim Santo Antônio foi cedido ao Serviço em regime de comodato pelo período de 20 anos. Em 18 de agosto de 2017, a lei nº 3.686 dispôs sobre a Concessão de Direito Real de uso do referido imóvel com a finalidade de sediar a Associação Promocional Nossa Senhora das Graças, pelo prazo de mais 10 anos, aonde permanece até os dias atuais.



**Casa
de
Belém**

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 11405/03

Ao longo dos anos, a Casa de Belém recebeu uma ampla reforma em seu espaço físico, buscando melhor adequação de suas instalações e organização do trabalho, oferecendo às crianças acolhidas acesso a ambiência acolhedora (uma casa bonita, arejada e aconchegante) com padrões de qualidade para habitabilidade, salubridade, segurança, conforto e afeto.

A Associação Promocional Nossa Senhora das Graças - Casa de Belém, caracteriza-se como uma Associação Beneficente de Assistência Social, no âmbito da Proteção Especial de Alta Complexidade/ Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Proteção Integral sob Acolhimento Institucional.

A instituição atua de acordo com a Resolução que trata da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e recomendações das Resoluções Nº 23/2013 e 31/2013 (Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS) que trata do processo de expansão qualificada e do Reordenamento dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento Institucional.

Cadastrada no CNPJ nº 01.631.097/0001-01, foi reconhecida como Utilidade Pública Municipal em maio de 1997, registrada no Conselho Nacional da Assistência Social em novembro de 2002, Utilidade Pública Estadual, em julho de 2003, Utilidade Pública Federal em outubro de 2003, sendo certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) em julho de 2012. Em abril de 2000, a Casa de Belém obteve seu registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e em 11/04/2002 obteve seu registro junto ao CMAS. Todas as certificações são renovadas conforme as normativas vigentes.

A Associação Promocional Nossa Senhora das Graças - Casa de Belém - caracteriza-se como Entidade Beneficente de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta complexidade/SUAS (Sistema único da Assistência Social) - proteção integral sob acolhimento institucional-tendo por finalidade (conforme Estatuto):

I - Promover e executar programas de orientação destinados a crianças e adolescentes carentes e em situação de risco social, através de atividades, palestras e apoio sócio-familiar-educativo.



Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 11405/03

II - Promover acolhimento institucional de crianças de 0 a 12 anos em regime de abrigo conforme artigos 92 e 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente, desde que encaminhadas pelas autoridades competentes.

A missão da casa de Belém é “acolher temporariamente as crianças vítimas de qualquer tipo de violência proporcionando-lhes condições favoráveis ao seu desenvolvimento, resgate da autoestima, possibilitando o direito à convivência familiar e comunitária de forma saudável e protetiva”.

A Casa de Belém possui equipe profissional interdisciplinar que atua direta e indiretamente nos cuidados às crianças vítimas de qualquer tipo de violação de direitos, conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, a Política Nacional de Assistência Social, a Convenção dos Direitos da Criança, criado pela ONU, voltada para a valorização do desenvolvimento infanto-juvenil, para proteção, justiça social, direito à convivência familiar e comunitária de forma saudável e protetiva e garantia de direitos.

APRESENTAÇÃO DO PROJETO

I- NOME DO PROJETO: CUSTEIO

II- JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

O Serviço de Acolhimento Institucional, caracteriza-se como medida de proteção provisória e excepcional que garante o afastamento da criança do contexto familiar apenas em situação de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica.

O atendimento tem como prioridade dar suporte às diversas necessidades que cada criança apresenta, conforme sua faixa etária, condições de saúde, situação emocional, social, rendimento pedagógico, entre outras.

Desse modo, considera-se que o cuidado é de extrema importância e deve ocorrer nas ações cotidianas do Serviço de Acolhimento através de atendimento integral a criança. As ações de cuidados são planejadas para favorecer



Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 11405/03

o desenvolvimento global da criança acolhida, considerando seus traumas e vínculos afetivos rompidos e incluem higiene, alimentação, acompanhamento escolar, acompanhamento de saúde, lazer e convívio social, dentre outros que se fizerem necessários.

Assim, considera-se que a Casa de Belém possui uma grande despesa para seu custeio, sendo que os recursos adquiridos através de convênios, parcerias e captação própria são insuficientes para a manutenção total de todas as necessidades da Instituição, desse modo, a Casa de Belém possui um trabalho diário para captação de recursos, visando a manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para a atendimento de até 16 crianças de 0 a 12 anos de idade.

Visto que a Instituição da Alta Complexidade da Política de Assistência Social demanda de altos valores para sua manutenção, pretende-se destinar as presentes Emendas Impositivas ao custeio da Instituição realizando o pagamento de gás, telefone, aluguel predial e recursos humanos.

Diante das necessidades financeiras, a Casa de Belém se empenha também na captação de recursos próprios visando a manutenção do serviço. Para tanto, a instituição possui um estabelecimento comercial onde se vendem vários tipos de mercadorias com preços acessíveis para comunidade em geral. O bazar da Casa de Belém é considerado uma importante fonte de captação de recursos próprios que são destinados para a manutenção e sustentabilidade do Serviço de Acolhimento, sendo de fundamental importância sua manutenção. Para tanto, com a execução do presente projeto, pretende-se custear 5 meses do aluguel do prédio onde são realizadas as atividades de bazar.

Para o atendimento integral das crianças são ofertadas em média, 5 refeições diárias a todas as crianças acolhidas, justificando assim, o alto consumo de gás utilizado para o preparo das refeições. À partir do recebimento da presente emenda impositiva, pretende-se também custear 6 meses do gás utilizado na Instituição além do pagamento de 6 meses da conta de telefone que é utilizado diariamente no serviço de acolhimento.

Com a presente Emenda Impositiva, pretende-se também, realizar o pagamento do RH de profissionais que atuam diretamente no serviço de



**Casa
de
Belém**

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 11405/03

acolhimento institucional em diferentes áreas, sendo estes, a coordenação, cozinheira e o auxiliar administrativo.

Considerando que a Instituição possui funcionamento de 24 horas ininterruptas com atendimento integral as crianças acolhidas e considerando ainda o alto custo do serviço, justifica-se assim, a pertinência e necessidade do presente projeto.

III-OBJETIVO GERAL:

Acolher e garantir proteção integral as crianças acolhidas.

IV- OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- ✓ Contribuir com o custeio do Serviço de Acolhimento Institucional;
- ✓ Custear 6 meses do gás utilizado na instituição;
- ✓ Realizar pagamento de 6 meses da conta de telefone;
- ✓ Custear 5 meses do aluguel do prédio do bazar da Casa de Belém;
- ✓ Realizar o pagamento de Recursos Humanos;

V- METODOLOGIA:

A metodologia de trabalho terá como base a especificidade do Serviço de Acolhimento, que funciona 24 (vinte e quatro horas) ininterruptas, 7 (sete) dias por semana, atendendo crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos, vítimas de qualquer tipo de violência ou negligência encaminhadas pelo Juízo da Vara da Infância e Juventude de Salto.

As ações do projeto serão pautadas nas necessidades indicadas no presente projeto, sendo essas verificadas pelo departamento financeiro e coordenação da Casa de Belém, que serão responsáveis por todos os trâmites de verificação das despesas com pagamento a empresa de gás, de telefone, custeio de RH e do aluguel do prédio onde funciona o bazar.



Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 11405/03

VI- RESULTADOS ESPERADOS

Acredita-se que com a execução do projeto, será possível contribuir com custeio da instituição atendendo as necessidades apresentadas.

VII- INDICADORES DE MONITORAMENTO:

O monitoramento se dará através da prestação de contas, com entrega de toda documentação solicitada pelos órgãos competentes, além dos diversos relatórios técnicos a todos os órgãos de parceria e fiscalização.

VIII- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

A partir do recebimento da verba da Emenda Impositiva até o último dia útil bancário do mês de Dezembro de 2024.

DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS:								
Função de cada profissional na execução da proposta	Carga Horária Mensal	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	Valor Total
Coord.Técnica	200hs/m	6.134,40	6.134,40	6.134,40	6.134,40	6.134,40	6.134,40	36.806,40
Assist.Administr.	200hs/m	1.954,80	1.954,80	1.954,80	1.954,80	1.954,80	1.954,80	11.728,80
Cozinheira	220hs/m	2.197,80	2.197,80	2.197,80	2.197,80	2.197,80	2.197,80	13.186,80
Total		10.287,00	10.287,00	10.287,00	10.287,00	10.287,00	10.287,00	61.722,00

ATIVIDADES	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	TOTAL RECURSO
Aluguel	6.103,00	6.103,00	6.103,00	6.103,00	6.103,00	0,00	30.515,00
Gás	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	3.300,00
Telefones	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	2.700,00
Recursos Humanos	10.287,00	10.287,00	10.287,00	10.287,00	10.287,00	10.287,00	61.722,00
Total	17.390,00	17.390,00	17.390,00	17.390,00	17.390,00	11.287,00	98.237,00



Casa de Belém

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

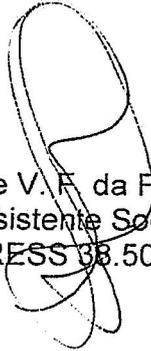
IX- CUSTO TOTAL DO PROJETO: R\$ 98.237,00

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR DAS DESPESAS	VALOR DAS EMENDAS	VALOR DO RECURSO PRÓPRIO
5 meses de custeio com Aluguel	R\$ 30.515,00	R\$ 97.000,00	R\$ 1.237,00
6 meses de custeio com Gás	R\$ 3.300,00		
6 meses de custeio com Telefones	R\$ 2.700,00		
6 meses de custeio Recursos Humanos	R\$ 61.722,00		
TOTAL DO PROJETO: R\$ 98.237,00		TOTAL DOS RECURSOS: R\$ 98.237,00	

Conta Bancária: - Agência: 8084-5 Conta Corrente: 214-0

Estância Turística de Salto, 04 de Abril de 2024


Pedro Luiz Paulucci
Presidente
RG. 6.171.371-5


Cristiane V. F. da Fonseca
Assistente Social
CRESS 98.508